

as normas contidas na Lei nº 8.666 de 21.06.1993, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, Lei de Execuções Penais nº 7.210 de 11.07.1984, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO a prorrogação do prazo fixado na CLÁUSULA NONA do Acordo de Cooperação 005/2015 celebrado entre a SERIS e a INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE ARAME LTDA – FERPLÁS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação e poderá ser modificado, complementado ou prorrogado, havendo concordância entre os partícipes, mediante a lavratura de termos aditivos, vedada a alteração do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as cláusulas e condições do ACORDO DE COOPERA-

ÇÃO Nº 005/2015 que as partes ratificam como constassem deste Termo Aditivo. E, por estarem de comum acordo, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Maceió/AL, 15 de Março de 2017.

MARCOS SÉRGIO DE FREITAS SANTOS
Secretário de Estado de Ressocialização e Inclusão Social

MAURÍCIO BUARQUE TENÓRIO
Diretor da Indústria de Artefatos de Arame LTDA – FERPLÁS

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
Identidade:	Identidade:
CPF:	CPF:

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

EDITAL/SEDUC Nº 014/2017

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA DE PROFESSORES BOLSISTAS COM NÍVEL SUPERIOR E, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, COM NÍVEL MÉDIO OU TÉCNICO COM EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMPROVADA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PARA ATUAR COMO PROFESSOR BOLSISTA NA BOLSA-FORMAÇÃO/PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO-PRONATEC, NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE ESTADUAL.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 144 da Constituição do Estado de Alagoas e a Lei Delegada nº 47, de 10 de agosto de 2015, resolve tornar público a Seleção Pública Simplificada de Professores Bolsistas com Nível Superior e, em caráter excepcional, com Nível Médio ou Técnico com experiência profissional comprovada, no âmbito da Secretaria da Educação para atuar como Professor Bolsista na Bolsa-Formação/Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego-PRONATEC, nas Unidades de Ensino da Rede Estadual.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente instrumento tem como objetivo selecionar PROFESSORES BOLSISTAS para ministrar aulas, nas Unidades de Ensino Ofertantes do Programa Bolsa-Formação do PRONATEC, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação;

1.2. os Professores Bolsistas, executarão as seguintes atribuições:

1.2.1. planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiados pela Bolsa-Formação Estudante;

1.2.2. adequar a metodologia ao Componente Curricular e as necessidades específicas do público-alvo;

1.2.3. monitorar a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes;

1.2.4. adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes participantes da oferta;

1.2.5. propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;

1.2.6. avaliar, registrar a frequência e o desempenho dos estudantes no Diário de Classe;

1.2.7. participar dos encontros de coordenação, promovidos pelo Coordenador Geral e Coordenadores Adjuntos.

§ 1º O afastamento do Professor Bolsista das atividades referentes à Bolsa-Formação implica no cancelamento da sua bolsa;

§ 2º Conforme a resolução Nº 72 do FNDE, de 20 de dezembro de 2011, a permanência do Bolsista no programa está sujeita à avaliação periódica do desempenho quanto a sua pontualidade, assiduidade, eficiência, capacidade técnica e aptidão, bem como ao cumprimento das diretrizes do Programa;

§ 3º Caso o Professor Bolsista não cumpra as atribuições descritas no subitem 1.2. a Coordenação Geral do Programa poderá desligá-lo do Programa.

2. DO PAGAMENTO DA BOLSA

2.1. Os Professores Bolsistas quando convocados, e após firmado o Termo de Compromisso para atuar, SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, perceberão remuneração a título de Bolsa sendo que os valores recebidos não se incorporam, para qualquer efeito de vencimentos, salários, remunerações ou proventos recebidos, em conformidade com a legislação em vigor;

2.2. a percepção de Bolsa, que trata o item 2.1, será calculado por hora/aula de 60 (sessenta) minutos, ministrada de acordo com a carga horária de cada Componente Curricular, adequada às exigências específicas de cada seleção, conforme Anexo II;

2.3. o valor pago, a título de BOLSA, será calculado levando em consideração a hora trabalhada de acordo com quadro a seguir:

TITULAÇÃO	Hora/aula (R\$)
Professor Bolsista com Nível Médio ou Técnico com experiência profissional comprovada	12,00
Professor Bolsista com Ensino Superior ou Ensino Superior Tecnológico - correlato à área pretendida	17,00
Intérprete/tradutor de libras	8,00

2.4. os profissionais somente perceberão as horas efetivamente laboradas e devidamente registradas. De acordo com o art. 9º da Lei nº 12.513/2011 e art. 14º da Resolução nº 4 do FNDE, a jornada semanal para Professor Bolsista será de 16 horas semanais, para servidor com vínculo em Redes Públicas e, de 20 horas semanais para quem não tiver vínculo em Redes Públicas;

2.5. o pagamento mensal da Bolsa será condicionado a apresentação do Diário de Classe devidamente preenchido e assinado.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, online no endereço eletrônico disponível no site da SEDUC/AL (www.educacao.al.gov.br);

3.2. o candidato só poderá fazer inscrição para uma única Unidade de Ensino, bem como para uma única Gerência Regional de Educação da SEDUC;

3.3. uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração;

3.4. no ato da inscrição, obrigatoriamente, o candidato deverá preencher seus dados pessoais e informações referentes a sua Titulação ou Experiência Profissional;

3.5. é de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas na inscrição. Caso ocorra alguma inconsistência de Titulação apresentada o mesmo será desclassificado;

3.6. a SEDUC-AL não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4. DAS VAGAS POR CURSO

4.1. O candidato deverá observar a formação exigida de acordo com o Eixo Temático, Curso e a Unidade de Ensino Ofertante, observando sempre a GERE a qual deseja atuar, conforme Anexo II.

5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.1. Para efeito de avaliação serão atribuídos pontos de Titulação e de Experiência Profissional, sempre respeitando a coerência com a Vaga por Curso (Anexo II), conforme discriminação abaixo:

ESPECIFICAÇÕES	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO PREVISTA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	ITENS COMPROBATÓRIOS
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Carta de recomendação, contendo correlação com área pretendida*	10	50	- Carta, declaração ou Certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado que ateste que o profissional tenha atuado na área para a qual concorre; -Último contracheque com data de admissão ou Certidão de Tempo de Serviço; -Contratos referentes à prestação de serviços correlatos à função à qual concorre; -Carteira de Trabalho e Previdência Social com registro de exercício na função para a qual concorre.
	Docência na Educação Profissional na área correlata no setor público ou privado*	15		
	Efetivo Exercício da Profissão, correlata à área pretendida*	15		
	Participação em projetos ou programas correlatos à área pretendida*	10		
TITULAÇÃO (FORMAÇÃO ACADÊMICA OU TECNOLÓGICA)	Curso Técnico em Nível Médio – correlato à área pretendida*	05	50	Diploma, Certificado, Certidão ou Declaração de Conclusão de Curso, expedidos pela Instituição de Ensino credenciada pelo MEC. Diploma, Certificado, Certidão ou Declaração de Conclusão de Curso, expedidos pela Instituição de Ensino Superior credenciada pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação. Diploma, Certificado, Certidão ou Declaração de Conclusão de Curso, expedidos pela Instituição de Ensino Superior credenciada pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação com, no mínimo, 360 horas. Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso emitido por Instituição de Ensino Superior, reconhecido pelo MEC, correlato com a função para a qual concorre e emitido de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional.
	Ensino Superior ou Ensino Superior Tecnológico - correlato à área pretendida*	10		
	Pós-graduação (Especialização) Lato Sensu - correlata à área pretendida*	05		
	Pós-graduação Stricto Sensu (Mestrado) - correlata à área pretendida*	10		
	Pós-graduação Stricto Sensu (Doutorado) - correlata à área pretendida*	20		
PONTUAÇÃO MÁXIMA			100	

* LIMITADO APENAS A UM ITEM COMPROBATÓRIO.

5.2. Em caso de empate, o desempate será estabelecido, prioritariamente, por meio da seguinte ordem:

- 1º) maior pontuação na experiência profissional;
- 2º) residir no município da Unidade de Ensino a qual o candidato se inscreveu;
- 3º) maior idade cronológica.

6. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

6.1 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como na Súmula n.º 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça e na Súmula n.º 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular);

6.2 as pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Processo de Seleção Pública Simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação curricular, à avaliação de desempenho didático-pedagógico, aos critérios de aprovação e aos comandos do Decreto Federal nº 6.944/2009;

6.3 as pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição para os encargos oferecidos no Processo de Seleção Pública Simplificada, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência;

6.4. os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato da inscrição, declarar essa condição e especificar sua deficiência;

- 6.5. os candidatos que não se declararem pessoas com deficiência, participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos;
- 6.6 em cumprimento ao disposto no Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ser-lhes é reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade deste Processo de Seleção Pública Simplificada, para o encargo;
- 6.7 para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá juntar ao seu processo de inscrição uma declaração que informe sua deficiência, anexando laudo médico original ou cópia autenticada em cartório expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo com o número do CRM do médico responsável por sua emissão;
- 6.8 a inobservância das exigências nas formas e nos prazos previstos neste Edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição;
- 6.9 o candidato com deficiência, se aprovado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral – caso fique classificado dentre os aprovados a serem enquadrados nessa lista –, terá seu nome constante da lista específica de pessoas com deficiência;
- 6.10 verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do encargo para o qual concorreu, o candidato será eliminado do certame;
- 6.11 se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão da Súmula n.º 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça, da Súmula AGU n.º 45/2009 e do artigo 4º e seus incisos do Decreto n.º 3.298/1999 e suas alterações, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos;
- 6.12 as vagas destinadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos habilitados nesta condição serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância à ordem classificatória por encargo.

7. DO RESULTADO PRELIMINAR

- 7.1 O Resultado provisório será divulgado no endereço eletrônico www.educacao.al.gov.br de acordo com o cronograma (Ver Anexo I), listando-se os candidatos aprovados;
- 7.2 para a etapa de comprovação dos Títulos, serão convocados os cinco primeiros candidatos com maior pontuação.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E ENTREGA DE TÍTULOS

- 8.1. A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos;
- 8.2. após o resultado preliminar os candidatos aprovados deverão se apresentar na Gerência Regional de Educação -GERE, para a qual se escreveu, no prazo de 03 (três) dias úteis, munidos de cópias e dos documentos originais: RG; CPF, e Comprovante de Residência; Diploma, Certificados Comprobatórios dos Cursos de Formação, atualizações e capacitações estritamente relacionados na sua inscrição online;
- 8.3. caso algum candidato convocado não compareça munido com toda a documentação declarada no ato da inscrição on-line e as demais solicitadas neste edital ou deixar de apresentá-las na data determinada serão considerados eliminados;
- 8.4. a presente convocação tem por objetivo ratificar a classificação do candidato aprovado mediante a entrega dos Títulos antes da homologação do resultado final;
- 8.5 caso seja necessário, a SEDUC poderá convocar outros candidatos, seguindo rigorosamente a ordem decrescente de classificação, para fins de comprovação dos Títulos declarados na inscrição online.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. O recurso deverá conter as eventuais justificativas;
- 9.2. somente serão admitidos recursos por escrito, assinado pelo candidato, de forma clara e letra legível, por meio de formulário próprio constante no Anexo III, deste edital, sendo vetado o acréscimo de novos documentos;
- 9.3. o recurso deverá ser entregue junto ao Protocolo de Atendimento da Secretaria de Estado da Educação, situada à Avenida Fernandes Lima, s/n, CEPA - Farol, Maceió -AL, sendo endereçado à Comissão de Organização da Chamada Pública Simplificada para Seleção de Professores Bolsistas;
- 9.4. não será recebido recurso interposto por via postal, fax e/ou por quaisquer meios eletrônicos;
- 9.5. os julgamentos dos recursos apresentados serão publicados em Diário Oficial do Estado em conjunto com o Resultado Final.

10. DO RESULTADO FINAL

- 10.1. A publicação do Resultado Final expressará a classificação de todos os candidatos, de acordo com nome e CPF, e a pontuação obtida, bem como a listagem dos candidatos desclassificados com suas respectivas motivações;
- 10.2. o Resultado Final deverá ser divulgado por meio do Diário Oficial do Estado (www.doeal.com.br) em conformidade com o cronograma Anexo I, também disponível no endereço eletrônico da SEDUC (www.educacao.al.gov.br).

11. DO TERMO DE COMPROMISSO

- 11.1. A convocação do Professor Bolsista aprovado obedecerá à ordem de classificação, devendo iniciar-se pela classificação geral do Resultado Final, dentro do número de vagas ofertadas;
- 11.2. o Professor Bolsista aprovado no número de vagas, a partir da publicação do Resultado Final, terá 02 (dois) dias úteis para se apresentar na Gerência Regional, para qual se inscreveu, munido dos documentos pertinentes a assinatura do Termo de Compromisso, sob pena de exclusão do processo seletivo;
- 11.3. o prazo para a apresentação do Professor Bolsista selecionado contar-se-á a partir da data subsequente da publicação do resultado final;
- 11.4. o Termo de Compromisso, assinado pelo Professor Bolsista selecionado, dar-se-á considerando a oferta de turmas e a compatibilidade de horários das atividades do programa, não caracterizando o imediato pagamento de Bolsas;
- 11.5. a convocação do Professor Bolsista selecionado estará condicionada ao atendimento e apresentação dos documentos que comprovem os seguintes requisitos básicos:
- quitação Eleitoral;
 - quitação das obrigações do Serviço Militar (sexo masculino);
 - cópias, com originais, dos seguintes documentos pessoais: Comprovante de Residência, atualizado, CPF, Documento Oficial de Identificação com foto, e comprovante de abertura de conta corrente da Caixa Econômica Federal, Operação 001 ou 013;
 - titulação apresentada no ato da inscrição;
 - ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, ainda, se estrangeiro, estar devidamente legalizado no Brasil;
 - ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no momento da assinatura do Termo de Compromisso;
 - em caso de Funcionário Público Federal, Estadual e Municipal apresentar declaração de carga horária de trabalho (modelo fornecido no ato da homologação dos títulos, depois da etapa do resultado preliminar);
 - no caso do candidato ter declarado com deficiência, apresentar laudo médico original ou cópia autenticada em cartório expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo com o número do CRM do médico responsável por sua emissão;
- 11.6. a falta de atendimento e apresentação de quaisquer de um dos requisitos especificados no subitem anterior desclassificará o candidato.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital;
- 12.2. os Professores Bolsistas selecionados somente perceberão Bolsa se respeitadas as normas estabelecidas;
- 12.3. é de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este processo seletivo simplificado, por meio do endereço eletrônico da Secretaria de Estado da Educação (www.educacao.al.gov.br) e do Diário Oficial do Estado (www.doeal.com.br);
- 12.4. a apresentação de documentos inidôneos ou de informações falsas implicará na eliminação do candidato;

- 12.5. o prazo de vigência da Bolsa ficará condicionado à existência de carga horária do Componente Curricular Unidade de Ensino;
- 12.6. não mais existindo demanda o Termo de Compromisso poderá ser destituído a qualquer tempo, atendendo o Princípio do Interesse da Administração Pública;
- 12.7. a percepção a título de Bolsa não gera vínculo empregatício;
- 12.8. o Servidor Público somente poderá ser bolsista quando possua compatibilidade laboral de carga horária, não podendo ultrapassar 16h semanais;
- 12.9. o candidato classificado poderá ser convocado e remanejado, pela Coordenação Geral, de acordo com a sua anuência, a outra Unidade de Ensino Ofertante/Unidade Remota mediante surgimento de demanda específica do programa, atendendo sempre o interesse e o juízo de conveniência da Administração Pública;
- 12.10. a aprovação do candidato gera apenas a expectativa de convocação mediante a demanda específica do Programa, mas a classificação não gera direito a assinatura do Termo de Compromisso, sendo mera expectativa de direito à concessão da Bolsa;
- 12.11. no caso de não preenchimento das vagas ofertadas neste Edital, por falta de candidatos aprovados, assim como no caso de alteração na demanda para contratação, fica a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC autorizada a promover o remanejamento de candidatos e/ou de vagas, prioritariamente, entre os municípios de uma mesma GERE, podendo também ocorrer entre as Regionais, levando-se em consideração a proximidade geográfica;
- 12.12. não há cadastro de reserva devido às particularidades do Programa, na hipótese de desistência de aprovados, durante a vigência do certame, poderão ser convocados os classificados por intermédio de e-mail, devendo comparecer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis. No caso do não comparecimento o candidato será automaticamente desclassificado;
- 12.13. a Coordenação do Bolsa-Formação/ PRONATEC poderá, conforme necessidade e conveniência da Administração Pública, de forma motivada, suspender, dispensar e ou substituir os bolsistas selecionados;
- 12.14. o candidato após assinatura do Termo de Compromisso se apresentará a Unidade de Ensino e deverá participar de formação docente, com carga horária de 10h (não remuneradas), ministrada na própria Unidade pelo Orientador Pedagógico deste programa;
- 12.15. o cronograma proposto no Anexo I poderá, a critério da Comissão Organizadora, sofrer alterações;
- 12.16. o presente instrumento convocatório poderá sofrer alterações que serão oportunamente publicadas no DOE/AL;
- 12.17. os casos omissos serão julgados pela Comissão Organizadora;
- 12.18. os anexos deste Edital se encontram no site desta SEDUC/AL no endereço eletrônico www.educacao.al.gov.br.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió (AL), 10 de março de 2017.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO GABINETE/SEDUC, EM MACEIÓ(AL) 13 DE MARÇO DE 2017.

ROBERTO JOSÉ DOS SANTOS
Responsável pela Resenha

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria da Educação, Superintendência Administrativa, Chefia de Aquisições - CHAQ, Subchefia de compra – SCOMP informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: 1800-5404/2015

Prazo para envio de proposta: 05(Cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de SERVIÇOS GRÁFICOS: cartaz, faixas, banner, pasta, bloco, crachá e canetas, para atender a demanda da Secretaria da Educação, na Semana Estadual de Educação, conforme especificações e condições constantes no Termo de referência.

Maiores informações: compras@educ.al.gov.br.

Carlos Gustavo dos Santos Marinho
CHEFIA DE AQUISIÇÕES

SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO GABINETE/SEDUC, EM MACEIÓ(AL) 14 DE MARÇO DE 2016.

ROBERTO JOSÉ DOS SANTOS
Responsável pela Resenha

EDITAL/SEDUC Nº 015/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE BOLSISTAS PARA ATUAREM COMO: PROFESSOR E TUTOR PARA OS CURSOS TÉCNICOS, OFERTADOS NA FORMA SUBSEQUENTE DO PROGRAMA REDE E-TEC BRASIL - PROFUNCIÓNÁRIO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado de bolsistas para atuarem como: Professor e Tutor para os CURSOS TÉCNICOS DO PROGRAMA REDE E-TEC BRASIL - PROFUNCIÓNÁRIO, nos polos Arapiraca, Coruripe, Penedo, Maceió, e Viçosa, nos termos da Lei nº 10741/2003, da Lei nº 11.273, de 06 de fevereiro de 2006, da Lei nº 12.513, de 26 de Outubro de 2011, do Decreto nº 7.589, de 26 de outubro de 2011, Lei nº 10741/2003, Portaria nº 1.547, de 24 de outubro de 2011, Resolução nº 5, de 30 de março de 2012, RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 18 DE 16 DE JUNHO DE 2010, Decreto nº 6.944, de 21.08.2009, a Portaria MEC Nº 817, de 13 de agosto de 2015 que dispõe sobre a oferta da Bolsa-Formação no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC e demais alterações posteriores, para as áreas de conhecimento, conforme disposto nos quadros do item 4, mediante normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital será executado pela SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, e realizado pela Comissão de Seleção da Rede e-Tec - Profuncciónário;

1.2. a seleção de que trata este Edital compreenderá somente Prova de Títulos;

1.3. o resultado da Prova de Títulos será divulgado no site da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no endereço eletrônico <http://www.educacao.al.gov.br>;

1.4. o Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar Professor e Tutor para os CURSOS TÉCNICOS DO PROGRAMA REDE E-TEC BRASIL - PROFUNCIÓNÁRIO, de forma subsequente, nos polos Arapiraca, Coruripe, Penedo, Maceió e Viçosa .

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONVOCAÇÃO

2.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição da República Federativa do Brasil e, no caso dos demais estrangeiros, ter visto permanente no Brasil;

2.2. estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;